

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4349

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 07.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	26



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.820, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAR O DOCUMENTO-BASE DO PLANO DESENAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA 2026-2036.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1334863 no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.801/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Intersetorial para elaborar o Documento-Base do Plano Decenal de Educação Municipal para 2026/2036, com a finalidade de coordenar e articular ações para garantir a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação para a construção do Plano Decenal, composta pelos representantes:
I - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juan Schlosser
Suplente: Peterson da Paz
II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Luiza Machado Ramos

III - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gustavo Nóbrega Lisbôa

Suplente: Wanderson Jacob Costa

IV - Conselho Municipal de Educação

Titular: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

V - Conselho Tutelar

Titular: Andreia de Sousa Gonçalves

Suplente: Lorena Nunes de Oliveira

VI - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Celso Eduardo Machado

Suplente: Amanda Martins de Espíndula

VII - Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Titular: Luzia Dorado Guilherme

VIII - Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia

Titular: Gislaine Soares Silva

Suplente: Wanderley Ricardo Campos Torres

IX - Controladoria-Geral do Município

Titular: Rhaessa Bayerl Silvano

X - Universidade Federal de Rondônia

Titular: Célio Vieira Nogueira

XI - Instituto Federal de Rondônia

Titular: Claiver Uínter Alves de Souza

Suplente: Vanuza de Paula Siqueira

§ 1º O presidente da Comissão Intersetorial será o titular da Secretaria Municipal de Educação que designará um membro para secretariar os trabalhos.

§ 2º A Comissão Intersetorial reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária, mediante convocação prévia do presidente.

§ 3º A Comissão Intersetorial poderá convidar representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, e também representantes de fóruns e movimentos dos direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança e família e outras instituições públicas para apresentarem à Comissão Intersetorial estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano Decenal.

Art. 2º A Comissão Intersetorial deverá:

I - elaborar o cronograma de atividades para a construção do documento-base do Plano Decenal;

II - realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do documento-base;

III - promover o minicenso e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do Município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do Governo;

IV - elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados em consonância com as metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais; e

V - apresentar o documento-base para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação designará a equipe técnica para o suporte necessário à Comissão Intersetorial, conforme previsto neste artigo.

§ 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Intersetorial contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da Administração Municipal.

§ 3º A Comissão Intersetorial poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para a elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º O documento-base do Plano Decenal será:

I - validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial em 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

II - apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em 10 (dez) dias após o recebimento do documento-base; e

III - aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 10 (dez) dias após o recebimento do documento-base.

Parágrafo único. Após a aprovação do documento-base pelo Conselho Municipal de Educação o Plano Decenal será encaminhado pela Comissão Intersetorial ao Chefe do Poder Executivo para elaboração de projeto de lei.

Art. 4º A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para

conclusão os trabalhos, que poderá ser prorrogado, mediante justificativa, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 65.683, de 9 de outubro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.821/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.864/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de novembro de 2025 a 9 de novembro de 2026, de LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.822, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a complementação de dotação orçamentária necessária para custear despesas com o pagamento do PIS/PASEP referente ao exercício corrente; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.483/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3390.47.00.00 150100000 Obrigações Tributárias e Contributivas
 R\$ 850,00

TOTAL.....R\$ 850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 23000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 23001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.275 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 850,00

TOTAL.....R\$ 850,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.078.585,61	68.992.447,41	0,29%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.823/2025

REVOGA O DECRETO Nº 63.391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1336729 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.888/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, do Decreto nº 63.391, de 24 de setembro de 2024, que homologou a prorrogação da cedência da servidora JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA, matrícula 569, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com ônus para o Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.824/2025

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA BITENCOURT FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 700/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 10 de novembro de 2025, da servidora ELISANGELA BITENCOURT FARIAS, matrícula 17114, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.825/2025

NOMEIA JÉSSICA RAIZER RIBEIRO LEME NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 700/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de novembro de 2025, de JÉSSICA RAIZER RIBEIRO LEME para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.826/2025

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.661/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025, à servidora SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ, matrícula 4526, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Escola Municipal Multisseriada Iquezinha, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.827/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.912/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, nos termos da Portaria nº 063/2025/GP/IPMV, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, matrícula 4030, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.828/2025

NOMEIA O SERVIDOR DHIONATAN SILVA DOS SANTOS NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTO DE FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Patrick Gabriel de Paula, titular do cargo de Secretário Adjunto de Fazenda, está em gozo de férias; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 602/2025/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, no período de 5 a 19 de novembro de 2025, do servidor DHIONATAN SILVA DOS SANTOS, matrícula 16935, para exercer INTERINAMENTE o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTO DE FAZENDA, de acordo com o item 6.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

§ 1º O servidor referido no caput deste artigo deverá observar a exigência prevista no § 1º, art. 9º, da Lei Complementar nº 07, de 24 de outubro de 1996.

§ 2º O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.829/2025

EXONERA O SERVIDOR LUCAS DA SILVA JORGE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.908/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 7 de novembro de 2025, do servidor LUCAS DA SILVA JORGE, matrícula 17466, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.047/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 3.918, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1334584 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.243/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, a Portaria nº 3.918, de 18 de julho de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.021, de 1º de outubro de 2025, que concedeu a gratificação de GESTÃO ESCOLAR à servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, matrícula 14614, pela atividade de Diretora Escolar na EMEF Felipe Rocha de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.048/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1334705 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.239/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º novembro de 2025, gratificação de GESTÃO ESCOLAR à servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, matrícula 7520, pela atividade de Diretora Escolar na EMEF Felipe Rocha de Lima - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Revogar, com efeitos retroativos a 1º novembro de 2025, a Portaria nº 3.899, de 18 de julho de 2025, prorrogada pela Portaria nº 4.021, de 1º de outubro de 2025, que concedeu a gratificação de GESTÃO ESCOLAR à servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, matrícula 7520, pela atividade de Vice-Diretora Escolar na EMEF Professora Dirce Bianchin de Ávila.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM N° 19515/2025 – SEMTER

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Locação de contêineres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. valor estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de inicio para apresentação de propostas 07/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 14/11/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min ás 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 07 de novembro de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Dec. 61.541/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 31 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2025

Processo Administrativo nº. 18979/2025

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **GARCEZ EVENTOS LTDA**. CNPJ nº 60.718.796/0001-44.

Objeto: a contratação de uma apresentação artística da cantora Kira Garcez, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Vilhena – RO, com duração mínima de 1h45min, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 028/2025/FCV, Cotações Prévias, Nota de Empenho nº 341/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 18979/2025.

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Prazo: 08 de novembro de 2025.

Data: 06.11.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, PROCESSO nº 20762/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1337087, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 087/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 087/2025

PARECER TÉCNICO N° 007/2025/SEMAPRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: N° 20762/2025

Organização Proponente: Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira
CNPJ: 15.893.431/0001-00

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ajuda Mutua dos Produtores Rurais da Cascalheira, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações

da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 178/2024 no valor de R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta nove reais). O projeto tem como objetivo principal a aquisição de mesas e cadeiras e um cortador de grama pensando nas condições para o desenvolvimento da associação.

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1337016.

Alinhamento: O plano de trabalho tem por finalidade a aquisição de jogos de cadeiras e mesas para atender as necessidades estruturais da associação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, reuniões e capacitações, além de um cortador de grama pela necessidade de manter em boas condições as áreas externas do barracão da associação.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2005 que atua há 20 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 7.659,00 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e nove).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 35 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Born
Mat. 16.829
Portaria Interna 086/2025/SEMAPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENENSE
RON DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19133/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo nº: 303420354 2025
Data de Emissão: 07/11/2025
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: Centro de Referência Especializado em Assistência Social -CREAS I, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 - Bairro Parque Industrial Novo Tempo, identificação sob o nº 201289834-2; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS II, localizada na Av. Carmelita Fermina dos Anjos, nº 6405-Bairro Alto Alegre, identificação sob o nº 20501963-3; Unidade de Acolhimento a Mulher, localizada na Rua João Bernal, s/n - Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20502756-0; Unidade de Acolhimento a Criança, localizada na Rua 45, nº1050-Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 201407246-6 através do Conselho Municipal de Assistência Social -FUMAS, de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia Elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Até dezembro/2025.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DIST. DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 00.100.082/0001-00
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho
Telefone:

DOAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108245007222783390390000	28610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Ité m	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	10.000,0 0	10.000,00

Total: 10.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal Ass. Social

Inexigibilidade 19134/ 2025**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 303420355 2025
 Data de Emissão: 07/11/2025
 Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, localizada na Av. Juraci Correia Muller, nº 5560-Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 20/1213579-4; Prédio bairro Açaí, localizada na Rua V - oito, nº 6693 - Cohab Q2 L5, identificação sob o nº 20/2046080-4 de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Até dezembro/2025.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DIST. DE ENERGIA S.A.

CNPJ:

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Ité m	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	2.000,00	2.000,00

Total: 2.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
 Secretário Municipal Ass. Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**PORTRARIA 022/2025/SEMCOM**

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO NO EVENTO “ACENDER DAS LUZES NATALINAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando o Evento denominado: “Acender das Luzes Natalinas” a ser realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, no dia 08 de novembro de 2025 (sábado), e

Considerando a escalação de servidores da área de comunicação, para a cobertura das atividades do referido Evento;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores desta Secretaria, sendo:

12368 - Luciano Aparecido de Oliveira – Chefe de Cerimonial
 17014 - Marcos Breno Cristo Storch – Assistente de Marketing
 17012 - Mileide Queiroz Dourado – Coordenador de Cerimonial
 16988 - Pamela Cristina de Oliveira Caetano – Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, está condicionada ao registro de presença no início e término das atividades e deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 07 de novembro de 2025

RENATO BARROS MONTEIRO
 Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARCIMENTO N° 001/2025**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento do servidor público municipal: LEVI DE PAULA TOLEDO JUNIOR, detentor do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula Nº 16846, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 11 horas das 13h às 17h a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contradictório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2025.

FLAVIO DE JESUS
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da Associação Vilhenense de Arbitros. A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos por meio desta secretaria. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 6 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto nº 41.742/2018 e ao § 2º do art. 27 do Decreto nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense dos Arbitros, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho apresentado. Dessa forma, aprovamos o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto à celebração da parceria sem Chamamento Público
 No presente caso, a proposta de parceria decorre da Lei Municipal Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aprovada pela Câmara de Vereadores, que autorizou o repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Vilhenense dos Arbitros, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

Nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficou autorizada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que se trata de parceria decorrente de lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal, que direcionou os recursos à entidade proponente.

Ainda nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria está dispensada de chamamento público, considerando tratar-se de inexigibilidade devidamente fundamentada em lei específica, bem como pela inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, diante da natureza singular do objeto e da notória especialização técnica da AVA.

A Associação Vilhenense de Árbitros – AVA é entidade de reconhecida expertise e tradição, com quase três décadas de atuação na organização, arbitragem e apoio logístico de competições esportivas em Vilhena e região, possuindo estrutura técnica exclusiva e capacidade operacional comprovada para execução de eventos oficiais e de grande porte. O evento “Jogo das Estrelas – 2025” possui relevância esportiva, social e econômica, reunindo atletas consagrados do cenário nacional e

internacional, como:

- Amaury Feijó – Campeão Mundial de Futevôlei (World FootVolley 2023);
- Bianca Hiemer – Destaque nacional no futevôlei feminino;
- Anderson Vital “Dedé” – Ex-Seleção Brasileira e campeão brasileiro;
- Felipe Adão – Campeão brasileiro de futevôlei, personalidade social esportiva;
- João Vitor Medeiros – Campeão Sul-Americano 3x3, revelação nacional;
- Michel Bastos – Ex-atleta internacional e participante da Copa do Mundo de 2010;
- Richarlyson – Bicampeão Brasileiro e campeão da Liga Nacional de Futevôlei.

Trata-se, portanto, de evento de caráter singular e de impacto relevante para o Município de Vilhena, promovendo o esporte, o lazer, a integração social e o fortalecimento da imagem municipal como polo esportivo regional. Além disso, a ação contribui diretamente para o fomento à prática esportiva, à inclusão social e à geração de oportunidades temporárias de trabalho e renda.

Por todas essas razões, justifica-se plenamente a celebração da presente parceria sem chamamento público, amparada legalmente, tecnicamente viável, exclusiva em sua natureza e de relevante interesse público.

A formalização da parceria será realizada por meio de Termo de Fomento, instrumento adequado para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela OSC e que envolva a transferência de recursos financeiros.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria foram fixados na Lei Orçamentária Anual e são provenientes da seguinte funcional programática:

08.001.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria decorrente da Lei Municipal Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, destinada à Associação Vilhenense dos Árbitros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Esportes e a referida OSC.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 06 de novembro de 2025.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

fomentar a realização do evento “Jogo das Estrelas – 2025”.

O Plano de Trabalho apresentado contempla a realização do evento esportivo “Jogo das Estrelas 2025”, incluindo passagens, aquisição de materiais esportivos, e divulgação, acompanhado de cronograma físico-financeiro compatível com as etapas de execução e desembolso dos recursos.

A declaração de inexigibilidade do chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando-se a natureza singular do objeto, que envolve a participação exclusiva de atletas consagrados nacional e internacionalmente, bem como a notória especialização da AVA, entidade com quase três décadas de atuação e reconhecida competência técnica na organização e arbitragem de eventos esportivos em Vilhena e região.

A realização do “Jogo das Estrelas 2025” visa promover um evento de grande porte e impacto social, que reunirá figuras de destaque do esporte nacional, tais como:

Amaury Feijó – Campeão Mundial de Futevôlei (World FootVolley 2023);

Bianca Hiemer – Destaque nacional no futevôlei feminino;

Anderson Vital “Dedé” – Ex-Seleção Brasileira e campeão brasileiro;

Felipe Adão – Campeão brasileiro de futevôlei e personalidade esportiva;

João Vitor Medeiros – Campeão Sul-Americano 3x3;

Michel Bastos – Ex-atleta da Seleção Brasileira (Copa do Mundo 2010);

Richarlyson – Bicampeão Brasileiro e campeão nacional de futevôlei.

Tais participações conferem ao evento caráter único e de inquestionável relevância pública, fomentando o esporte, o lazer e o turismo local, além de impulsionar a economia do município com a movimentação de setores como hotelaria, alimentação e transporte.

O projeto demonstra consonância com as políticas públicas de esporte e lazer, valorizando o protagonismo da arbitragem local, a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento da imagem de Vilhena como polo esportivo regional.

Os objetivos específicos e ações previstas, como aquisição de passagens aéreas, kits esportivos e materiais de divulgação, são coerentes com as metas do plano de trabalho, e o cronograma financeiro apresenta adequação e exequibilidade técnica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria conclui que:

O Plano de Trabalho encontra-se regular e apto à execução, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº (aprovada pela Câmara de Vereadores de Vilhena) e dos Decretos Municipais nº 41.742/2018 e nº 59.646/2023; A Associação Vilhenense dos Árbitros possui capacidade técnica e documental comprovada, estando habilitada para executar o objeto;

O objeto proposto apresenta relevância esportiva e social, alinhado ao interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Vilhena e a Associação Vilhenense de Árbitros – AVA, para execução do evento “Jogo das Estrelas 2025”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A parceria apresenta pertinência temática, adequação legal, viabilidade técnica e relevância social, estando em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com a Lei Municipal autorizadora e com o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Ressalta-se, ainda, que a transferência não afasta a obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade beneficiária, conforme determina a legislação vigente.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Vilhenense dos Árbitros, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) e CONSIDERANDO PARECER REFERENCIAL nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena, 6 de novembro de 2025

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Administrativo nº: 20867/2025

Parceria: Termo de Fomento – Associação Vilhenense de Árbitros – AVA
CNPJ: 03.098.536.0001-80

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lei Municipal Autorizadora nº: LEI Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Objeto: Realização do evento “Jogo das Estrelas 2025”

Data do evento: 13 de novembro de 2025

Local: Estádio Portal da Amazônia – Vilhena/RO

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica referente à proposta apresentada pela Associação Vilhenense de Árbitros (AVA), objetivando a celebração de Termo de Fomento com o Município de Vilhena, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

A Lei Municipal Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aprovada pela Câmara de Vereadores, autorizou a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à AVA, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inexigibilidade de chamamento público, devidamente justificada com a finalidade de

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20867/2025/SEMES
RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 20867/2025 –
Processo Administrativo nº 20867/2025/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Chamamento Público nº 20867/2025, para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – Associação Vilhenense dos Arbitros, inscrita no CNPJ sob nº 30.395.706/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 5631, Bairro Jardim América, CEP 76987-169, Vilhena/RO

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme plano de trabalho aprovado, visando a contratação de serviços, aquisição de passagens aéreas para os atletas convidados e aquisição de kits esportivos, bem como demais itens necessários à realização do evento “Jogo das Estrelas 2025”, no Município de Vilhena/RO.

O evento é de relevante interesse público e social, promovendo lazer, integração comunitária e valorização do esporte local, com a presença de atletas de destaque nacional e internacional, entre eles: Amaury Feijó, Bianca Hiemer, Anderson Vital “Dedé”, Felipe Adão, João Vitor Medeiros, Michel Bastos e Richarlyson, personalidades que reforçam o alcance e o prestígio do projeto.

A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda da Lei Municipal Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aprovada pela Câmara de Vereadores, a qual autorizou o repasse financeiro à referida entidade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O plano de trabalho da entidade foi analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de fomento ao esporte amador.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão devidamente assegurados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

08.001.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A presente ratificação será publicada em meio oficial, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, ratifico a presente Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, autorizando a celebração do Termo de Fomento com a OSC acima qualificada, de forma a viabilizar a execução do objeto previsto e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Vilhena, 10 de setembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 20867/2025

Parceria: Termo de Fomento – Associação Vilhenense de Árbitros – AVA

CNPJ: 03.098.536.0001-80

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lei Municipal Autorizadora nº: LEI Nº 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Objeto: Realização do evento “Jogo das Estrelas 2025”

Data do evento: 13 de novembro de 2025

Local: Estádio Portal da Amazônia – Vilhena/RO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 31, da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretário Municipal de Esportes SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o **PLANO DE TRABALHO**:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;
- II- A Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade..

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO** do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de **TERMO DE FOMENTO**

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes dos cadastros IMOBILIÁRIOS E AVULSOS abaixo identificados, ou seus representantes legais, que se encontram em débito com a Fazenda Pública Municipal, com obrigações vencidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2024. Ficam os referidos contribuintes cientificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, comparecerem à SEMFAZ para regularização dos débitos, por meio de quitação ou parcelamento. As guias para pagamento poderão ser emitidas através do site oficial www.vilhena.ro.gov.br, na seção “Tributos”, ou solicitadas via WhatsApp pelo número (69) 3919-7011. Ressaltamos que, decorrido o prazo estipulado sem a regularização, os débitos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto) e judicial (execução fiscal), conforme legislação vigente.

Caso os débitos já tenham sido quitados, favor desconsiderar esta notificação.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

Cadastro	Contribuinte
1105	25141 - NEURI PAULO BORGES
1217	61019 - IARIMA CLARA CHASSOT TAVARES
1285	22637 - DORIVAL MENDES DE OLIVEIRA
1851	15501 - MARCIANO ZONOCE
5824	59889 - OLIMPIO VIEIRA
6394	27280 - L G CIRILO SERVICOS FUNERARIOS EIRELI-ME
7775	85575 - LEANDRO CAMARGO ZIMERMANN
9601	6610 - PATRICIA BATISTA MADEIRA FEITOZA
10987	26629 - JOSE PEREIRA DE ARAUJO
12264	23718 - ALMIR VIEIRA BARBOSA
13783	63566 - ADELIA MARIA DOS SANTOS
13797	24596 - LUCILENE FERREIRA LUCAS



13800	13126 - ANDREIA CAVALCANTE LIMA
13815	25937 - JOAO DE ALMEIDA TORRES
13828	7377 - CLERIO ANTONIO BEATTO
13844	24621 - JOSE ANTONIO DE SOUZA
13856	34162 - VAIRO GOMES PINTO/ELIENE DIAS MEIRELES
13875	49679 - MIDEI CLAUDIO NEVES DA SILVA
13891	21459 - LUZIA MARGARIDA GOMES
13924	5435 - NAUZA CLARA DE OLIVEIRA
13959	10654 - MARIA APARECIDA DE SOUZA TAVARES
13960	58754 - JOVINA MARIA DE SOUZA DA SILVA
13966	98169 - MARIA JOSE ISRAEL RAMOS
13977	5493 - LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA
14016	24711 - HELENA DA SILVA FREITAS
14024	24911 - VILMA APARECIDA DA SILVA
14050	7418 - SILVAN VIEIRA DE FREITAS
14058	100270 - ELI FERNANDES DA ROCHA
14067	26212 - DELMIRO PEREIRA NERES
14075	1028582 - MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA BORGES
14176	25706 - ANIZIO GACIA DA ROCHA
14188	88506 - WILLIAM CARDOSO DE PAIVA
14190	30603 - AURO DOMINGUES DE SOUZA
14191	23432 - NEUZA DAS VIRGENS DOS SANTOS
14204	27737 - ROSANGELA BUENO DA CRUZ DE MORAES
14231	102020 - MIRIAN JOSÉ DA SILVA
14233	17163 - MARCELIANA MENDES DA SILVA DO NASCIMENTO
14238	26296 - ESPÓLIO DE JOSE SOARES DIAS
14239	28470 - ELIOMAR DOS SANTOS
14242	35240 - HELIO SOUZA RODRIGUES
14243	18510 - FABIO FARIA DE OLIVEIRA
14262	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
14275	1028580 - PEDRO DE SOUZA CARTACHO
14297	29664 - SERAFIM RODRIGUES DA CRUZ
14316	106991 - MAYCON PAULO DE SOUZA
14317	107638 - GABRIELI PEREIRA SILVA
14325	91216 - IVANEI DORNELES
14336	20443 - SANDRA VICENTE DE SOUZA
14354	65807 - LUISMAR ALMEIDA
14363	23522 - ROSITA ALVES DA SILVA
14369	67383 - EZEQUIEL SOUZA BARBOSA
15621	51245 - WILSON DEFLON TABALIPA
16225	30056 - CLAUDIO LINO DE JESUS
17104	60264 - CLAUDICEIA SARAIVA DE BARROS
17438	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17443	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17558	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17619	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

17631	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17632	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17637	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17706	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17741	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17745	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17771	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
17772	25434 - AZ DE OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
18266	56339 - TIBURCIO PINHEIRO DE SOUZA
19226	28914 - PAULO SERGIO SIQUEIRA
20255	28695 - ELISEU VATER
20832	88418 - IRIS ROSARIO DA SILVA
21611	10947 - VALDECI BATISTA VIANA
21612	31849 - SIDELVAN SOUZA OLIVEIRA
21614	36720 - ELZI ALBINO DE ANDRADE DA SILVA E NIVALDO DA SILVA
22530	68822 - JOCEKELLY VENTURIM
22594	61685 - MARIA AGUIDA DE SOUZA
22606	85052 - EDINA FRANCISCO DE OLIVEIRA ESPANHOLI
22623	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
22643	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
22645	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
22676	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
22681	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
22737	1020482 - WINDRIGY DAIANNA BURDZ GUIMARAES
22769	1057051 - LEIA ALVES DAS CHAGAS DE SOUZA
22784	1021656 - CLAUDINEI DE ALMEIDA LEMES
22815	18784 - ESPÓLIO DE ZICO PERETTI ASSUNCAO
25202	97801 - ELIZANGELA DA SILVA ALVARENGA RIBEIRO
26695	63610 - MARCOS ROSAN TOLENTINO
27395	99998 - EDNA CARLA GONCALVES
27552	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
27641	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
28034	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
28082	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
28162	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
28661	32223 - ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE RONDÔNIA
31001	39678 - VANDERLEIA SANTANA MOTA
31017	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
31026	39684 - ROSANA CRISTINA CASTANHO
31030	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
31038	39688 - DUCILÉIA ONOFRE DA SILVA
32195	98748 - VIVIANA DA PENHA SILVA
34743	91624 - ADILSON WERNECK NUNES
34747	113906 - EDSON MATIAS
34757	96654 - JOANA PEREIRA

34776	105249 - KAWANY SILVA RIBEIRO
34791	66011 - OLAVO LUIZ KAUTZMANN
34794	89290 - EDINA REGINA RODRIGUES DIAS
34797	105254 - JOSE APARECIDO BECALLTO
34799	105271 - VOLMIR ANTONINHO MULLER
34801	66008 - MARISA LOPES DA SILVA
34809	102120 - FLAVIO CAMILO GUIMARAES
34826	105260 - LAURA PRISCILLA PEREIRA DE ASSIS
34833	65988 - JULIO DE JESUS RODRIGUES
34851	97218 - GESIEL DAMACENO DA SILVA
34859	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34862	105259 - LAICE GOMES SERRAO
34863	52913 - JOADE GOMES DE LIMA
34865	65990 - LEANDRO DOS SANTOS
34867	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34868	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34876	109412 - MEIREVANI CESARIO DUARTE
34877	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34878	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34879	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34885	90515 - SILVIA SELHRST BABORSA
34887	85839 - MAITE DO AMARAL WILLERS DE MELLO
34888	39882 - THIAGO CHRISTIANO BARRETO LEITE
34889	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34893	39882 - THIAGO CHRISTIANO BARRETO LEITE
34894	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34896	65986 - GUSTAVO HENRIQUES GARRES
34897	65928 - ALINOR SANTOS DE LORENA
34899	65993 - MAICON ANDRE MULLER
34900	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34901	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34904	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34905	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34910	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34914	105263 - MARIA EMANUELA ANDRADE
34915	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34917	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34918	88442 - ADILSON FRANCO DE OLIVEIRA E OUTRA
34919	38161 - ALEANDRO VIEIRA MACHADO
34920	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34921	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34922	39882 - THIAGO CHRISTIANO BARRETO LEITE

34923	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34926	85538 - DENICLEI JOSE MACHADO
34927	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34928	65963 - EDER VANDER BUDKE
34932	19145 - MILTON PIAZZA
34933	36164 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ACACIA LTDA
34937	55882 - MAGGY HARRISON
35136	66044 - REINALDO DE ALMEIDA PEREIRA
35137	66044 - REINALDO DE ALMEIDA PEREIRA
36421	90052 - APARECIDO DE SOUZA MOREIRA
37630	68443 - CRISTINA DOS SANTOS SOUSA
37983	62059 - JHONNY HENRIQUE ARAUJO MATHIAS E OUTRO
39637	12620 - GILEARDE JOSE MOREIRA
40030	112202 - WESLEN PATRICK FARIAS ZENEN
40705	78560 - MARCOS APARECIDO OLIVEIRA
40706	68409 - TAUANA MOREIRA SANTOS
40714	78564 - APARECIDO ALVES DA SILVA
40721	89407 - RAFAELA DE SOUZA GOMES
40742	12591 - JOSIANE SILVA MINOSSO
40743	107564 - GILMAR GASPARIM
40750	84378 - WELLINGTON MIRANDA SILVA
40754	78576 - PABLO ROCHA DA SILVA
40755	64798 - GETULIO ALVES MEDEIROS/DORVALINA MARIA DE OLIVEIRA
40764	66701 - ANDERSON GUILHERME MENDES
40804	13317 - MICHEL LARA WANDSCHER
40811	88610 - DEIVID OLIVEIRA DOS REIS
40838	68460 - CRISTIANO DA SILVA
40856	94282 - VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
40863	96057 - SORAYA MADALENA DE ALMEIDA
40864	84152 - LEIDILENE DA SILVA TOKARSKI
40867	51425 - MARCOS ANTONIO DA SILVA
40891	89312 - LUIZ HENRIQUE DO CARMO RATTI
40907	6415 - ROBISON FERREIRA MUNIZ
40931	108436 - BARBARA DE SOUZA EMILIANO
40936	1024761 - GISLAINE CORA DA SILVA
40952	95851 - LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
40975	96483 - ERLEANE LAGO DE ARAUJO
40994	12802 - JOSEVANIA RODRIGUES LOTERIO
40996	1028223 - KENNEDY WILLIAM DOS SANTOS FONTOURA
41005	63844 - DIONES ANTONIO BALDO
41006	63844 - DIONES ANTONIO BALDO
41040	82902 - ANDRE CARDOSO SCHULER
41052	73570 - CLAUDIAMARA SILVA MARTIN
41095	83675 - WEMERSON GONCALVES DE ALMEIDA
41102	67344 - DHOUGLAS DE ARAUJO FREITAS
41105	65883 - JHONATAN RODRIGUES COELHO
41107	1020194 - GISLENE RODRIGUES PENIDO



41127	90827 - RAYANE MIRANDA LUZIA
41139	80035 - POLIANA KELVINI DIAS SIQUEIRA DE CASTILHOS
41145	77879 - CESAR LUCAS DOS SANTOS
41155	91084 - JOSÉ VALDECIR GONÇALVES
41169	1032960 - VANESSA DOS SANTOS SCHMIDT
41186	33362 - ELIZANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA
41201	87185 - UELITON ALVES DE SOUZA
41210	38834 - FRANCISCO IVANIZIO DE FRANCA TEIXEIRA
41213	38555 - JOSE PELIÇÃO DE OLIVEIRA
41224	67099 - ADELSON ALVES DE OLIVEIRA
41228	105368 - MATHEUS HENRIQUE PEIXOTO SANTOS
41249	38117 - SEBASTIAO JUNIOR DA SILVA
41253	69026 - JONATHAN GONCALVES TEIXEIRA
41259	68551 - MARCIO VENERUCHI REIS
41262	82898 - FRANCISCO MARCILIO DA SILVA
41268	70412 - ROSEANE FRANCO DE SÁ LEAL
41279	11533 - EDILSON ORTIZ
41296	82924 - KATHERINY PAIVA RODRIGUES CAETANO
41297	67461 - WEDERSON VIEIRA BASTOS
41300	87163 - ANDRESSA AMARAL FUZZARI
41301	87163 - ANDRESSA AMARAL FUZZARI
41302	87196 - BRUNO WILLIAM RIBAS BARBOSA
41357	64695 - ADELSON SOUZA ALENCAR
41362	78786 - ERIVAN DE OLIVEIRA DA SILVA
41367	7501 - IVANI VIEIRA DE SOUZA
41370	84892 - VAGNO GOULART MARIANO
42026	77811 - GUILHERME HENRIQUE PEREIRA LEITE FORALOSSO
42756	104706 - CRISTIANE GARCIA DA SILVA
42779	78729 - FRANCISCO NAUDINO R. SOUZA
42787	69723 - ARIEL PEREIRA GOMES
42788	69723 - ARIEL PEREIRA GOMES
42804	98098 - FERNANDA GOMES DA SILVA
42829	106803 - AUDICELIO VIEIRA DA SILVA
42846	73592 - RENATO AUGUSTO DA SILVA
42851	83380 - HEDESON MESCH
42877	26652 - NEREU RIBEIRO DA ROCHA
42879	66142 - NEILA CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
42883	69071 - BRUNO ALBERT C. CORTEZ
42884	69071 - BRUNO ALBERT C. CORTEZ
42896	100685 - MARIZA SOARES NASCIMENTO POMAR
42911	69071 - BRUNO ALBERT C. CORTEZ
42912	69071 - BRUNO ALBERT C. CORTEZ
43141	60470 - JONAS ALVES DE SOUZA
43147	74047 - ORMINO ANDRE SANTOS MENDES
43172	79782 - WAGNER ALVES
43178	99936 - BRUNA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
43179	99949 - SILVANA VIEIRA LOPES
43199	83392 - JOSE MARTINS DOS SANTOS VERISSIMO

43235	83402 - MARCO AURELIO DE SOUSA
43242	84169 - VALDINEIA APARECIDA ALVES RAMOS
43247	84329 - EDILSON ROQUE JUNIOR
43252	67468 - SAMARA CRISTINA CANCIO DA COSTA
43286	83378 - GERMISON FERNANDES BRITO
43291	1032239 - SCHEILA VIEIRA WERLI
43292	83632 - CLEONICE BISPO UILHOA
43294	83968 - FRANCISCO FRANCINALDO DA SILVA
43295	83535 - TATIANE RIBEIRO BORGES
43327	83969 - TALLYSON EDUARDO VIDAL COZER
43334	56010 - OSAIAS VIEIRA DA SILVA
43335	86196 - MARIELE LOURENÇO
43344	83372 - LAURA PEREIRA DOS SANTOS ESPANHOLI
43348	51034 - CLEUZA DE FATIMA SIQUEIRA FARIAS
43349	83280 - RENATO FERREIRA SUBTIL
43352	86094 - ROZELIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
43358	61632 - ANTONIO CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
43458	51245 - WILSON DEFLON TABALIPA
43724	84191 - ANDRE LUIZ BARBOZA SILVA
43730	38770 - FRANCILMA PEREIRA DE ALMEIDA
43731	32829 - JOSIMAR PEGO COSTA
43740	87859 - TIAGO DE SOUZA ROCHA
44160	86116 - LUIZ CARLOS RUTHS
44193	87881 - PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA
44200	78666 - HALINE MELO DOS SANTOS
44206	12386 - TATIANA COMIM
44216	96481 - HAILTON BRANDAO PEREIRA
44226	86082 - AYRTON BLECHA PACHECO
44228	67388 - JOSE RUFINO REIS JUNIOR
44233	79934 - RAFAEL PESSOA DE SOUSA
44246	110045 - OSMAR SOUZA DA ROCHA
44257	87869 - BRUNA DE SOUZA ALMEIDA
44264	86793 - LUIZ ELOY CESTITE JOAO
44265	87943 - HENRIQUE CARLOS BERNAL
44272	86283 - QUEZIA DA SILVA MACEDO
44276	86710 - ANTONIO CARLOS GOMES
44277	99948 - JULIO DE SOUZA NETO
44283	83175 - NEVES E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA -ME
44285	87901 - DEBORA KIMBERLY BIBIANO DOS SANTOS
44300	86102 - CARLOS FRANCISCO DA SILVA
44328	50820 - FABIO RICCLEY FAGUNDES JACOME
44338	8883 - LUCIENE BALBUENO DE ASSIS
44340	86773 - WILLIAM MIRANDA
44344	97092 - FABRICIA MARIA NUNES BRANDÃO
44348	87885 - CLAUDECIR ALMEIDA DE ANDRADE
44358	68512 - SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
44361	87892 - ADER JUNIOR LEMOS DA SILVA
44367	83206 - THIAGO DE PAULA GOMES
44371	75027 - ALEXSANDRO NUNES DE SOUZA

44372	86798 - ELIAS PINTO DA SILVA
44380	88263 - DONIZETE VASCONCELOS DE FREITAS
44398	87448 - VANDERLEI DE LIMA
44404	90814 - JEAN CARLOS MENDES BATISTA
44406	13268 - JULIANA PERES DE OLIVEIRA
44469	85485 - VALMIR DOS SANTOS SILVA
44627	65136 - LUCIANO PEREIRA COELHO
44641	91156 - ANGELA RAMOS DA SILVA
44643	90818 - RENATO MARTINS DOS SANTOS
44690	89288 - JAIR MARTINS BARBOZA
44701	102372 - DIVONEI RODRIGUES GONCALVES
44731	98885 - JORGENETE VARGAS QUINTÃO
44732	97030 - FABIANA APARECIDA MAFRA PEREIRA
44751	60697 - RODRIGO DE PAULA GOMES
44799	91394 - LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA
44800	74539 - UELSON PEREIRA DA SILVA
44838	95497 - LUCAS QUIRINO FRACA
44839	96095 - LUPERCIO PORFIRIO AZARIAS NUNES JUNIOR
44842	97641 - RENATO DE OLIVEIRA BORGES
44845	88383 - ADRIANA PIRES LIZEIRO DE CASTRO
44853	95894 - WANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS
44881	89275 - LEOMAR CABRAL DE SOUZA
44891	11384 - CARLOS MARQUES DA SILVA
45040	85826 - SULIEMAN HASAN FARIS
45041	85826 - SULIEMAN HASAN FARIS
45063	98993 - ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
45066	96306 - RONI CARLOS DA SILVA
45080	90220 - FABIO MUNIZ BARBOSA
45334	102510 - PRISCILA VIEIRA REGINALDO AIKANA
45451	52316 - CARLOS INACIO APARECIDO
46158	51245 - WILSON DEFLON TABALIPA
47802	113585 - ILZETE SANTOS CORREIA
48645	12301 - JOSELIA APARECIDA MEDEIROS MUCUTA
48847	73660 - ELCI GOULARTE RIBEIRO
49385	5607 - FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA
51768	8464 - LINDOMAR SANTOS DE OLIVEIRA
183191	86574 - MAURICIO ELIAS RAMOS
30000048	29818 - MARCOS ANTONIO PAVELEGINI
30000086	12895 - ELVIS HERLEI TEIXEIRA SOUZA
30000129	31793 - RAIMUNDO HENRIQUE DUARTE
30000134	105972 - CLINEU JUNIOR PINTO
30000140	56573 - MATHEUS DE CASTRO BORTOLANZA E SOUZA
30000141	56573 - MATHEUS DE CASTRO BORTOLANZA E SOUZA
30000154	62999 - EVERSON FAQUINELO
30000156	56993 - LUIZ CLAUDIO DINIZ
30000161	14505 - JOSE ANTONIO BARROSO
30000166	103227 - ORECY BORTOLANZZA
30000203	64985 - ANTONIO JUNIOR GEITENES

30000241	57080 - JOSE DE LAET ERVILHA E OSMILDA MARCIANO
30000242	49551 - SIMONE LAET ERVILHA OTT
30000259	14880 - AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA
30000260	14880 - AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA
30000264	32152 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CARITATIVA DOS CAPUCHINHOS MATOGROSSENSES - ABCM
30000267	14880 - AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA
30000304	11337 - ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA
30000308	25337 - I IGREJA BATISTA NACIONAL
30000309	57130 - ASDEVIL - ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES DE VILHENA
30000316	71734 - REI DA ESTRADA LTDA
30000327	53659 - PEDRO PATRICIO PEREIRA.
30000358	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000359	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000370	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000371	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000414	70499 - JESSICA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
30000446	29081 - MARIA TEODORO RIBEIRO
30000449	17450 - JOSE EXPEDITO DA SILVA
30000458	108595 - VANUZA LENIR SCHAIMA
30000478	26351 - JEAN PIERRE ROMERA HENRARD
30000479	107708 - GABRIEL EXPEDITO SILVA
30000480	64109 - LUCIA TEIXEIRA SILVA
30000484	14285 - MARCIO PESAVENTO
30000485	14285 - MARCIO PESAVENTO
30000494	23568 - ALBERIQUE AFONSO DE OLIVEIRA
30000509	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000525	58993 - AURITA DA SILVA SANTIAGO
30000528	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000545	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000556	29881 - ADELINO ANSOLIN
30000563	1069601 - ILZA MARIA ALVES
30000564	1069602 - ELIENE ALVES DESTRO
30000574	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000584	1024161 - TAVARES SANTANA DE MACEDO
30000591	60379 - MARIA IGNACIA DE ARRUDA
30000593	59386 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA
30000598	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000602	54448 - LUIZ BACK
30000611	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000614	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000615	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000616	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000617	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000618	95961 - SIRLEI FABRIS SARNOSKI
30000619	97276 - NELI BACK
30000627	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000630	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000645	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER

30000779	14924 - RAIMUNDO FONTINELLI DE SOUZA
30000780	14924 - RAIMUNDO FONTINELLI DE SOUZA
30000828	17583 - OLIVIO BRAMBILA
30000829	83895 - VALDECIR GABOARDI
30000835	14588 - ESPÓLIO DE LIANE KRAMER
30000844	61349 - JOACIR MARASCA
30000847	63024 - SIDNEY SCHIMIDT
30000910	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30000912	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001077	61281 - ALISSON COCCO
30001080	61349 - JOACIR MARASCA
30001099	37055 - RESIDENCIAL FLORENCIA INCORPORACOES LTDA
30001108	8376 - JOSE CADETE DA SILVA
30001129	11337 - ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA
30001142	33229 - FLAVIO L. ALVES CONSTRUTORA EIRELI EPP
30001145	51472 - JONAS ZONTA
30001146	51472 - JONAS ZONTA
30001147	51472 - JONAS ZONTA
30001148	51472 - JONAS ZONTA
30001149	51472 - JONAS ZONTA
30001160	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001211	55874 - RECICLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
30001234	5925 - CLEVERSON TABALIPA DA SILVA
30001235	26351 - JEAN PIERRE ROMERA HENRARD
30001244	65257 - CLEVERSON TABALIPA DA SILVA E ROXANA ANFANTE TABALIPA
30001247	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001252	10058 - LINO SCHWAMBACK
30001267	46905 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES GLEBA CORUMBIARA IQUE
30001277	65262 - SUZANA DE LIMA ALBINO E JULIANO TAVARES DE LIMA ALBINO
30001288	65267 - ADIR JORGE DOS SANTOS
30001300	65272 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DE VILHENA
30001303	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001311	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001335	15675 - MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA
30001336	15675 - MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA
30001354	6182 - ELISANE DE FREITAS PEREIRA
30001416	68571 - ABEL GHELLER JUNIOR
30001422	14441 - ESPOLIO JOAO BATISTA FREITAS PEREIRA
30001425	75176 - LEANDRO VINICIUS PIEROSAN
30001427	36250 - ANA PAULA GUANCINO
30001475	14880 - AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA
30001485	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001501	14787 - APRESENTAR DOCUMENTOS NA SEMTER
30001502	14390 - PEDRO JUCA DE OLIVEIRA
30001508	34831 - ARLINDO CARELLI
30001523	42072 - MAXMAD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
30001605	25338 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

30001621	82765 - RMA AGROPECUARIA LTDA
30001625	1023940 - FABIO LOURENÇO DA ROCHA JUNIOR
30001626	111254 - LUIZ CÉSAR DA SILVA

CADASTROS AVULSOS - TIPO 9	
Cadastro	Contribuinte
2090	23735 - ANTONIA APARECIDA TAQUES
3407	26378 - GISONY SEBASTIAO NUNES DE QUEIROZ
4235	14337 - MARCOS JOAQUIM DA SILVA
5937	49858 - JOZENALDO SIQUEIRA
6737	50274 - JAQUES SILV_RIO
8937	21528 - ANTONIO CARLOS DEFLON
9377	51580 - WILSON PEREIRA OLIVEIRA
9409	51603 - NILDA FERREIRA MALTA CANDIDO
9895	52210 - MARTA MARIA BARROS
11070	52938 - JOSE ALVES FEITOSA
11245	53050 - ROSELI BORITZA LEITE
17595	27724 - ALDIR DA SILVA GONCALVES
31443	27724 - ALDIR DA SILVA GONCALVES
31666	31270 - GERSON JOSE DE SOUZA
32179	17568 - JOSE CARLOS PEREIRA
32844	32731 - CLAUDILEIA PAIXÃO ALVES SOARES
33493	33412 - MARCIANO DE SOUZA BARBOSA
33811	13267 - JOAO NACONECHNY JUNIOR
35255	31479 - PEDRO LUIZ DREBES DA CUNHA
35414	5886 - CRISTINA RADUNS
35567	32113 - THIAGO MASIAGA MENDES
36515	6212 - VANDERLEIA SIRLEI SCHAIMA
37063	29903 - ORISVALDO AUGUSTO DE CARVALHO
37787	36947 - ONEIAS INÁCIO DO CARMO
38985	55942 - ANTONIO EROITO DERNER
39245	56323 - LITIE SILVA FERREIRA
39724	12299 - FRANCISCO ADEVAIR DA SILVA
42094	61540 - EDEMILSON BEVENUTO DE SOUZA
42606	62208 - JORGE ROBERTO RANZI
43319	63667 - ERCI CORRÊIA GONÇALVES
43608	64979 - MARIA DE FATIMA DAS DORES SILVA
44269	64603 - MARTA VIEIRA DA SILVA
44661	67873 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTAL
44894	68786 - ALESSANDRO MARTINS GONÇALVES
135934	37907 - APARECIDO MIGUEL PEREIRA
137922	79440 - EZÉLIA DE JESUS AGUIAR
138655	59693 - IROTI ANTONIO DO NASCIMENTO
138836	27876 - SILVANO PEREIRA BATISTA
139449	83022 - JAIME KURTZ
139491	14069 - MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA
139657	83850 - GERSON BATISTA DE SOUSA
139747	84270 - ELMO DE SA
139759	74223 - CLEONICE MARTIN



139906	85087 - EDEMILSON DE OLIVEIRA SILVA
139932	83099 - KAROLINE APARECIDA FERNANDES GARATE DE OLIVEIRA
140407	13473 - MEIRE OLIVEIRA DA SILVA
92788773	38776 - ADENIR ALVES DE SOUZA
92788839	38902 - JURACI PINHEIRO
92789111	23513 - JOSE BATISTA DAS NEVES
92789132	90598 - SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA
92789283	91113 - THALITA GOULART DA SILVA
92789294	59114 - ODAIR GOMES
92789296	91283 - JOEL PEREIRA DE LIMA
92789305	9988 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
92789360	11697 - ARCILEI NUNES DA SILVA
92789401	91796 - ROBERTO FALCÃO DE FREITAS
92791051	65807 - LUISMAR ALMEIDA
92791061	65231 - MARCOS ANTONIO FERREIRA PRATES
92791210	96318 - EDSON RODRIGUES SALOMÃO
92791211	96318 - EDSON RODRIGUES SALOMÃO
92791276	23140 - MANOEL LUIZ DE ARAUJO
92791319	96705 - ANA CAROLINA MARTINS DE FREITAS
92791320	96706 - JOSE CARLOS DIAS OLIVEIRA
92791407	97247 - GEANS CARLOS DA SILVA
92791421	97340 - RENATO CUSTODIO DA SILVA CRISTE
92791433	66480 - RENATO FOGACA DA SILVA
92791595	97991 - VALDEMAR FERNANDES DOS SANTOS
92791626	98113 - ESSONIA CARVALHO DA CRUZ
92791667	98269 - URISVAN GONCALVES MATTOS
92791685	98359 - VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA
92791694	87923 - SILMARA CRISTINA CAMPOS CIPPOLA
92791711	98491 - EZEQUIAS GONÇALVES DE PAULA
92791780	42863 - FLAVIO AMANDIO DE SOUZA
92791782	84282 - WESCLEY KIEPERT
92791788	23914 - GERALDA SIQUEIRA PEREIRA
92791790	98977 - JAIR STUPP
92791812	99032 - BRUNO NUNES DE LIMA
92791824	16174 - NOE COSTA ALVES
92791857	58722 - ELI ANGELO APARECIDO DE SOUZA
92791896	91328 - WELLINGTHON RODRIGO FROES MAIA
92791898	90298 - JOSE HONORIO DE PAULA
92791998	99517 - ANTONIO BATISTA DA SILVA
92792041	92426 - MARCOS ROBERTO DA ROCHA LADISLAU
92792046	78011 - ANSELMO GOMES
92792055	99756 - MILTON DE OLIVEIRA
92792082	99864 - FERNANDA DE ANDRADE BARROS COSTA
92792086	99929 - NELSON GRANEMANN
92792104	97314 - WILLIAN LOPES SILVA
92792117	100182 - IVO SARATE
92792142	100379 - MOISES ALVES DE JEUS
92792251	100985 - NILTON NOLAÇO CARDOSO
92792274	67769 - ANDREIA DIAS DA SILVA

92792304	101227 - MARINHO NEIVA ROSA E MARIA NEVES CELESTINO
92792306	56502 - JARBAS CAVALCANTE SILVA E MARIA JOSE PEREIRA SILVA
92792351	101362 - NEUSA RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA
92792355	101370 - ELIA DECI DEDE MOREIRA
92792406	102124 - LOURIVAL CAMPOS BARBOSA
92792410	34448 - EDVAN MARTINS GUERREIRO
92792557	103171 - ALZIRO AULINO DOS SANTOS NETO
92792656	70344 - VALDEIR REZENDE DA SILVA
92792673	103673 - VILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
92792682	103718 - PATRICIA SILVA DE JESUS
92792698	103796 - WILSON ADEMAR STEIN LIMA
92792773	104328 - JESSICA LETICIA ALVES MAIA LADISLAU
92792914	70281 - SHEILA ARRIGO
92792987	105549 - ADAO BRANCO DE PAULA
92792988	98975 - MARCELINO LOURENÇO DA SILVA
92793010	105709 - ALISON DA SILVA GONÇALVES
92793067	105913 - BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DE OLIVEIRA
92793161	67461 - WEDERSON VIEIRA BASTOS
92793232	106862 - CLAUDIO FERNANDES MEDEIROS
92793235	106865 - DIOGO FILGUEIRA DA COSTA
92793254	23339 - DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA
92793288	107053 - BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS
92793469	70070 - LEOPOLDO ZIMMERMAN
92793503	108403 - VANDERLEI FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
92793505	108439 - MARLUCE BORGES DIAS RODRIGUES
92793516	108593 - CLÁUDIA CÍCERA MOLINA DOS SANTOS
92793526	108674 - NEUSA LESTENSKY
92793629	109744 - NESTOR PEREIRA
92793846	67959 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
92794044	113055 - JOSEMAR NUNES MACIEL
92794109	78734 - NELSON CHAGAS DE OLIVEIRA
92794154	113887 - MARCIO JESUS DA SILVA
92794247	1018774 - MARIA BORHER
92794633	27361 - GUIDO FERNANDO GOEBEL
92794675	80191 - ROSANI MAILHO COE
92794709	33502 - NORMA LUCIA DOS SANTOS MARTINS
92794799	66863 - LINDOMAR BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA
92794830	1022794 - VALDEMI RIBEIRO DE OLIVEIRA
92794861	41532 - ADROALDO ESTIGARRIBIA
92794868	109359 - LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
92794882	1023180 - RONALDO BERNARDES DA SILVA
92795022	86646 - RICARDO DA SILVA FARIA
92795071	37323 - EUCLIDES BEATTO
92795264	13703 - RENATA SIQUEIRA DA SILVA
92795343	1026310 - FABIANO ARRUDA DE ABREU
92795989	63088 - WALTER CEZAR DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 454/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº 64.741/25 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 19593/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SUELY FERREIRA DE LIMA	19/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10402	ANT_B	III	IV

PORTARIA Nº 455/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº 64.741/25 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17938/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	06/05/2002	SERVIÇOS GERAIS	4261	ASD_A_VI	VI	VII

INEXISTIBILIDADE 19132/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º:	303420344 2025						
Data de Emissão:	06/11/2025						
Objeto:	Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde e setores Atenção Básica, Programa Melhor em Casa, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Setor de Transporte, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.						
DADOS DO FORNECEDOR							
Nome:	TAN SHOPPING VILHENA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA						
CNPJ:	22.871.815/0001-89						
Endereço:	SABINO BEZERRA DE QUEIROZ						
Bairro:	JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena						
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
140010122007121113390390000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
140011030100712113390390000	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110302007122253390390000	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110305007121353390390000	16000040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
140011030300712893390390000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110304007121223390390000	26000040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1400110122007122883390390000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ord e m	Item	Especificação	Unid. Medid a	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	12865 9	Locação de imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde e setores Atenção Básica, Programa Melhor em Casa, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Setor de Transporte, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	MÊS	12	58.000,0 0	696.000,0 0
Total: 696.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, V, Lei 14133/21							
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal de Saúde							

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2025

Processo Administrativo nº 14077/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ROTARY CLUB DE VILHENA/ PORTAL DA AMAZÔNIA, CNPJ: nº 04.417.726/0001-85. Objeto: 1.1. Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores a serem emprestados temporariamente a população do município de Vilhena-RO, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 14077/2025, além da Lei Federal nº 13.019/2014 e, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023, que integram este Termo.

Data: 07.11.2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ATA DO PRIMEIRO DIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VILHENA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da sociedade civil, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), para a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura, com o tema "Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia".

Compunham a mesa de abertura a Presidente da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira; a Presidente do Conselho Estadual de Cultura (CEC-RO), Sra. Valdete Sousa; e a vereadora Amanda Areval. Após a composição da mesa, foi executado o Hino do Estado de Rondônia.

Em seguida, a Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Sra. Valdete Sousa, iniciou a roda de conversa, ressaltando a importância da presença dos diversos setores culturais e a necessidade de participação mais ampla da sociedade, considerando as dificuldades impostas pelas condições climáticas. A palestrante destacou que representava o Conselho Estadual de Política Cultural e, também, a classe artística, informando que conduziria os trabalhos da conferência em ambos os dias, juntamente com a Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira. Na sequência, a vereadora Amanda Areval fez uso da palavra, expressando satisfação com o retorno das conferências, consideradas espaços democráticos e coletivos fundamentais para o desenvolvimento cultural. A vereadora destacou a relevância das políticas públicas para as mulheres, o meio ambiente e, especialmente, para a cultura. Relatou sua participação em conferências sobre desenvolvimento agrário e agricultura familiar e

salientou a necessidade de um auditório adequado para as atividades culturais de Vilhena, dada a crescente demanda do setor. Em seguida, a Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira, compartilhou brevemente sua trajetória profissional e reafirmou o compromisso da instituição com a classe artística local. Reconheceu as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para terem voz ativa e declarou oficialmente aberta a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Vilhena. Na sequência, a Sra. Valdete Sousa apresentou o protocolo da conferência, explicando o funcionamento das discussões, votações e esclarecendo dúvidas. Alertou sobre o processo de eleição dos novos conselheiros municipais, ressaltando que a participação no Conselho é voluntária e representa uma luta pelos direitos da classe cultural. A Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira abordou questões referentes à gestão do CMPC, informando que havia propostas de alterações no regimento interno, não publicadas anteriormente por falta de quórum. A Sra. Valdete Sousa complementou, observando que modificações significativas devem ser precedidas de análise jurídica e que apenas os membros do Conselho possuem direito a voz e voto, conforme o regimento nacional. A seguir, foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura, pela Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Sra. Valdete Sousa, apresentando os objetivos, eixos temáticos, participantes credenciados, etapas de trabalhos, moções, eleição de conselheiros e delegados, e os prazos para publicação das deliberações no Diário Oficial do Município. Durante a discussão, a participante Sra. Lurdes questionou o uso obrigatório de portfólio para comprovação de atuação artística. A Sra. Valdete explicou que tal exigência é prevista em regulamento nacional, sendo necessária comprovação de, no mínimo, dois anos de atividade cultural. Após

debate, decidiu-se ajustar a redação do Capítulo III, §2º, para constar: "Atuação cultural mínima de dois anos em qualquer segmento cultural." A participante Sra. Urbana questionou a ausência de alguns delegados em conferências anteriores, sendo esclarecido pela Sra. Valdete Sousa que medidas administrativas podem ser adotadas, inclusive junto ao Ministério Público, em casos de má conduta ou ausência injustificada. O Regimento Interno foi então colocado em votação e aprovado por unanimidade. Ao encerrar a sessão, a Sra. Valdete Sousa agradeceu aos vereadores presentes, reforçando a importância do apoio do poder público às iniciativas culturais, destacando o papel da arte como instrumento de bem-estar social e terapêutico. A Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira encerrou os trabalhos do primeiro dia, agradecendo e parabenizando os agentes culturais pela participação ativa. A sessão foi presidida pela Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira, apresentada pela Sra. Valdete Sousa, e esta ata foi redigida por Daniel Galvan Pivetta, servidor da Fundação Cultural de Vilhena.

ATA DO SEGUNDO DIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VILHENA

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da sociedade civil, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e da Fundação Cultural de Vilhena (FCV), dando continuidade aos trabalhos da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Vilhena. A Presidente do Conselho Estadual de Cultura (CEC-RO), Sra. Valdete Sousa, iniciou os trabalhos explicando a dinâmica de elaboração das propostas, salientando a importância da participação de todos os segmentos artísticos na formulação de, no mínimo, dez propostas, que subsidiarão o Plano Municipal de Cultura. Foi apresentada exposição de slides sobre o Plano Nacional de Cultura, com explicações sobre as nove esferas que o compõem. A palestrante ressaltou a necessidade de criação do Fundo Municipal de Cultura, bem como a integração entre os sistemas municipais e estaduais de informação, fomento e formação cultural. Durante as discussões, o Sr. Alan de Souza questionou a gestão do Fundo Municipal de Cultura, sendo esclarecido que cabe ao gestor da pasta de cultura sua administração, mediante deliberação do Conselho. O Sr. Mário Miléo indagou sobre o percentual destinado ao fundo, sendo informado pelo Sr. João Carlos Regert Neto que havia previsão de 0,5%, posteriormente suprimida por insuficiência orçamentária. A Sra. Valdete ressaltou que a Constituição estabelece o repasse mínimo de 0,5% para a cultura, devendo o fundo ser utilizado exclusivamente para fomento cultural. Em seguida, foi abordado o Programa Nacional de Arte e Cultura nas Escolas, implementado em 2023, com participação das instituições ACEMDA e Escola de Teatro Wankabuki, cujo objetivo é aproximar artistas das escolas por meio de atividades culturais e pedagógicas. A participante Sra. Lucimar Rodrigues reforçou a importância da ampliação de programas culturais no município, destacando a relevância das oportunidades de trabalho para os artistas locais. Na sequência, a Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira explanou sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, nova

Lei de Licitações, esclarecendo que, no âmbito cultural, é utilizada apenas em casos de inexigibilidade. Após as discussões iniciais, a Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Sra. Valdete Sousa, deu início à leitura e organização dos cinco eixos temáticos, designando as respectivas mediações. Foram formados grupos de trabalho (GTs), responsáveis por elaborar propostas municipais e estaduais, consolidadas posteriormente em plenária. Os trabalhos da manhã encerraram-se às doze horas e dez minutos, sendo retomados às quatorze horas, com continuação das discussões dos eixos e apresentação das seguintes propostas que foram aprovadas:

EIXO 1 – GESTÃO CULTURAL, SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E SISTEMAS MUNICIPAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Quantidade de Participantes: 06

PROPOSTAS MUNICIPAIS

Proposta 1 – Criar Comissão especial composta por integrantes da sociedade civil do conselho, da gestão de cultura municipal e representantes do legislativo municipal para estruturar a base do sistema municipal de cultura: conselho municipal de cultura, plano municipal de cultura e fundo municipal de cultura.

Proposta 2 – Instituir o programa de formação continuada para gestão municipal com capacitação de servidores da gestão cultural municipal por meio de cursos, vivências, oficinas, aulas presenciais ou virtuais com a finalidade de que todos os servidores ligados à cultura municipal possuam conhecimentos suficientes para realizar a sua função.

Proposta 3 – Destinação do valor de 5% do total das emendas impositivas de vereadores para o fomento da cultura no município.

Proposta 4 – Revisão da lei que cria a Fundação Cultural de Vilhena com foco na transformação para uma autarquia, revisão da nomenclatura do quadro de servidores e busca de mecanismos de financiamento.

PROPOSTAS ESTADUAIS

Proposta 1 – Destinação do valor de 5% do total das emendas parlamentares para o fomento do FEDEC/RO.

Proposta 2 – Revisão da lei nº2747, Lei do FEDEC/RO, atualizando para a legislação tais como: o decreto de fomento nacional, o marco regulatório da cultura entre outras legislações nacionais.

Proposta 3 – Revisão de todas as leis relacionadas ao sistema, SEC, SEFIC, manual de elaboração de projetos culturais e outras legislações relacionadas à cultura do estado com a finalidade de equiparar às legislações nacionais.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E MARCOS LEGAIS: REFORMULANDO CAMINHOS PARA RONDÔNIA

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 07

PROPOSTAS MUNICIPAIS:

PROPOSTA 1: Revisar, atualizar e providenciar a publicação do Plano Municipal de Cultura. O Plano servirá como norte na gestão das políticas culturais do Município e servirá como compromisso do Poder Público Municipal para com o setor cultural na criação de editais, premiações e demais políticas públicas.

PROPOSTA 2: Reajustar as condições previstas no edital de credenciamento, visando: revisar os valores de contratação dos artistas, garantia de infraestrutura para as apresentações artísticas, bem como que o pagamento ao artista seja efetuado mesmo que o evento seja cancelado, sem prévio aviso, após o chamamento, ou que o evento não forneça a estrutura necessária. Que organizações e instituição com fins lucrativos tenham acesso ao credenciamento somente para consulta; permitir o credenciamento de artistas por CPF, com base na IN/SEGES NE 116/2021(e não exclusivamente por CNPJ); por fim, ampliar a realização de oficinas para todas as linguagens culturais.

PROPOSTA 3: Criar e manter Edital de Política Pública Cultural Municipal, visando a premiação, execução, bolsa, intercâmbio/circulação e subsídio a espaços culturais.

PROPOSTA BÔNUS: regulamentar e ativar o Programa Estadual de Formação na Área da Cultura.

PROPOSTAS ESTADUAIS

PROPOSTA 1: Revisar, atualizar e implementar as leis 2745/2012 (institui o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC), 2746/2012 (que institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC) e 2747/2012 (institui o Fundo Estadual De Desenvolvimento Da Cultura – FEDEC/RO), bem como criar a Lei de Incentivo de Cultura, via renúncia fiscal;

PROPOSTA 2: Instituir política de Intercâmbio Cultural de Rondônia, para possibilitar a circulação de artistas, produtores, técnicos e demais profissionais da Cultura, garantindo aquisição de passagens, editais de apoio financeiro e ajuda de custo para artistas que representem o Estado em festivais, simpósios, oficinas, fóruns, congressos, workshops, conferências, seminários e premiações de reconhecimento cultural;

EIXO 3 – TERRITÓRIOS, FATOR AMAZÔNICO, ÁREAS FRONTEIRIÇAS E INTERIORIZAÇÃO: A CULTURA QUE VEM DE DENTRO.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 09

PROPOSTAS MUNICIPAIS

1. Lei Municipal de Nomenclatura de Espaços Públicos

Instituir lei que determine que órgãos públicos, ruas, praças e outros espaços municipais recebam nomes de pessoas e locais relevantes à história e cultura de Vilhena.

Valorizar a memória, identidade cultural e protagonistas históricos da cidade.

2. Mapeamento e Valorização de Pessoas e Locais Históricos

Criar um programa para identificar, registrar e divulgar pessoas, mestres, comunidades e lugares que fazem parte da história e da cultura de Vilhena. Produzir materiais educativos, mapas culturais e ações de reconhecimento público, fortalecendo a memória e a identidade cultural local.

3. Incentivo à Produção e Divulgação da Cultura Local

Prever na LOA recursos e desenvolver programas e editais que fomentem manifestações culturais, tradições e eventos locais, promovendo o registro, divulgação e preservação das diversidades culturais de Vilhena. Estimular o protagonismo comunitário, o reconhecimento de mestres locais e a continuidade das tradições culturais do município.

Dar ampla divulgação aos resultados dos locais culturais mapeados.

PROPOSTAS ESTADUAIS

Proposta 1. Edital Cultural para Territórios de Fronteira e de Difícil Acesso
Criar um edital específico para contemplar pessoas, coletivos e grupos culturais que atuam em territórios amazônicos e fronteiriços.

Considerar o fator amazônico, com valores diferenciados para transporte, logística e materiais, assegurando equidade territorial.

Garantir mecanismos simplificados de inscrição e comprovação, promovendo inclusão, fortalecimento comunitário e valorização da cultura que vem de dentro da Amazônia.

Proposta 2. Programa de Fomento à Cultura Tradicional Amazônica

Financiar projetos que incentivem a prática, produção e preservação da cultura local, promovendo troca de saberes entre comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e ribeirinhos.

Apoiar oficinas, intercâmbios, festivais e vivências culturais que fortaleçam o protagonismo regional e a visibilidade das expressões culturais dos territórios.

Proposta 3. Mapeamento e Valorização de Pessoas e Locais Culturais

Criar um programa de identificação, registro e valorização permanente de mestres, fazedores de cultura, comunidades e lugares históricos de Rondônia.

Contribuir para a preservação da memória e identidade cultural do estado, fortalecendo os saberes tradicionais e estimulando a criação artística local.

EIXO 4 – DIVERSIDADE CULTURAL E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL

Quantidade de Participantes: 07

PROPOSTAS MUNICIPAIS

Proposta 1 - Criação de um programa de formação voltado à capacitação de agentes culturais, gestores e produtores sobre práticas inclusivas, respeito à diversidade e combate à discriminação.

Proposta 2 - Adequação do sistema de credenciamento municipal para inclusão de intérpretes de Libras e audiodescritores.

Proposta 3- Mapeamento da cultura territorial, dando visibilidade a fazedores de cultura e artistas em situação de invisibilidade social no município.

Proposta 4 - Criação de comitês consultivos compostos por representantes desses grupos com a finalidade de ampliar a participação dos grupos minoritários na gestão cultural.

Proposta 5 - Implementação de medidas de acessibilidade em eventos culturais (intérprete de Libras, audiodescrição, legendas, sinalização tátil, entre outros recursos).

PROPOSTAS ESTADUAIS

Proposta 1- Integração entre as políticas públicas de cultura e saúde mental, em prol da produção e valorização da arte como ferramenta terapêutica e social.

Proposta 2- Criação de editais públicos acessíveis, voltados ao intercâmbio cultural entre povos originários, comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+, povos de terreiro, povos quilombolas, PCDs, comunidades periféricas, comunidades ribeirinhos e seringueiros.

EIXO 5 - ACESSO À CULTURA E POPULARIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Quantidade de Participantes: 08

PROPOSTAS MUNICIPAIS

Proposta 1. Programa Municipal “cultura de canto a canto”

Descrição: Criação do programa “cultura de canto a Canto”, que promoverá ações itinerantes de arte e cultura — como apresentações musicais, teatrais, circenses, exposições, contação de histórias, oficinas de artesanato, dança e literatura e outras manifestações culturais — em locais públicos e espaços alternativos. Essas atividades serão realizadas em parceria com artistas locais, escolas e coletivos culturais, valorizando as produções dos territórios, mediante a pagamento por meio de credenciamento tanto para pessoas físicas ou jurídicas, pela Fundação Cultural.

JUSTIFICATIVA

- Ampliação do acesso à cultura em regiões com pouca oferta;
- Formação de novos públicos e fortalecimento das identidades locais;
- Reconhecimento da cultura como direito e instrumento de transformação social.

Proposta 2. Programa Municipal de Apoio à Produção Cultural Comunitária.

Objetivo: Apoiar financeiramente via emendas municipais e impositivas e dar visibilidade às produções artísticas e culturais locais, especialmente as vindas das periferias e coletivos independentes. **Descrição:** Criação de uma linha através de premiações, destinada a microprojetos de artistas, grupos e mestres populares, por meio de edital de concurso, na modalidade premiação, de forma simplificada e acessível. Os recursos poderão ser usados para produções, exposições, feiras, publicações, formações ou manutenção de espaços culturais.

IMPACTO ESPERADO:

Fomento direto às iniciativas de base comunitária;

Inclusão de artistas que normalmente não acessam editais tradicionais;

Geração de renda, circulação de saberes e fortalecimento da economia criativa local.

PROPOSTAS ESTADUAIS**Proposta 1 - Circuito Estadual de Cultura Popular e Arte Independente**

Objetivo: Criar um circuito permanente que promova a circulação de artistas, grupos e coletivos de todas as linguagens em diferentes regiões de Rondônia. O circuito será realizado em parceria com municípios, Institutos federais, universidades, instituições culturais, secretarias estaduais e municipais, tais como SEDUC, SETUR e SEDEC garantindo estrutura, transporte e divulgação para apresentações, mostras, feiras e exposições em todo o estado.

JUSTIFICATIVA

Interiorização das ações culturais;

Intercâmbio entre artistas e comunidades;

Ampliação do acesso da população às produções culturais de Rondônia.

Proposta 2. OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL DE RONDÔNIA

Objetivo: Criar Oficinas permanentes de formação e qualificação em arte e cultura, gratuitas e acessível a artistas de todas as linguagens culturais, através do FEDEC-RO. As oficinas Livres de Formação Cultural ofertarão cursos, oficinas e mentorias nas áreas de produção cultural, gestão, técnicas artísticas, economia criativa e cultura digital, de forma presencial e online. Serão priorizados participantes de territórios periféricos, povos tradicionais, povos originários, pessoas do campo, pessoas em vulnerabilidade social, coletivos independentes. Capacitação de artistas e agentes culturais; Fortalecimento da autonomia criativa e financeira; Desenvolvimento profissional do setor cultural rondônioense.

Proposta 3. Funcionamento dos Edital do FEDEC-RO

Objetivo: Popularizar o acesso aos recursos culturais e fomentar a circulação de produções populares, tradicionais e contemporâneas em todo o estado. Criação de um edital anual voltado para projetos de difusão, fruição e formação cultural, contemplando todas as linguagens artísticas. O edital deverá garantir critérios de inclusão territorial e diversidade cultural, priorizando artistas e grupos de periferias, comunidades rurais, Povos originários e povos tradicionais.

Justificativa:

Democratização do fomento cultural;

Valorização das expressões artísticas locais;

Reconhecimento da cultura popular como patrimônio simbólico e econômico do estado.

Seguindo a finalização das propostas às dezoito horas. Prosseguindo, realizou-se a eleição do novo Conselho Municipal de Política Cultural (biênio 2025-2027), composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal:

1. Fundação Cultural de Vilhena – FCV: Evelyn Olímpia Medrada Teixeira (Titular) e Maria Alciele Nunes de Oliveira (Suplente);

2. Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Célio Roberto Alves da Silva (Titular) e Roziléia Campos Siqueira (Suplente);

3. Secretaria Municipal de Esportes – SEMES: Ana Paula da Silva Fonseca (Titular) e Polidoro Labajos Garate (Suplente);

4. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Odair Belarmino (Titular) e Cristiane de Almeida Conceição (Suplente);

5. Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA: Vagas Vacantes;

6. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN: Vagas Vacantes;

7. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC: Eduardo dos Santos (Titular) e Aline Rossani de Carvalho (Suplente).

Representantes da Sociedade Civil:

1. Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural: Fernanda Oliveira (Titular) e Vacante (Suplente);

2. Artes Cênicas: Gabriela Indianara Bernardi Nunes (Titular) e Miriam C. M. Scheer (Suplente);

3. Artes Visuais e Audiovisuais: Andreia Santos Machado (Titular) e Ian Alves Vargas (Suplente);

4. Artesanato e Moda: Sonia Albertina Pretto (Titular) e Marcelo B. Santos (Suplente);

5. Culturas Afros, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore: Ester Emily F. Lopes (Titular) e Arilene Correia da Silva (Suplente);

6. Livros, Leitura e Literatura: Alan Souza Silva (Titular) e Hayslla Mikaela do Couto Araújo (Suplente);

7. Música: Márcio Pereira Guilhermon (Titular) e Rubens Gonçalves de Castro (Suplente).

Em seguida, procedeu-se à eleição da Presidência e da Secretaria-Geral do Conselho, sendo eleita como Presidente a Sra. Gabriela Indianara Bernardi Nunes e, como Secretária-Geral, a Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira, tendo como suplente a Sra. Maria Alciele Nunes de Oliveira.

Posteriormente, foi realizada a eleição dos delegados que representarão o município na 6ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia, sendo eleitos:

1. Andreia Santos Machado; 2. Márcio Pereira Guilhermon; 3. Sonia Albertina Pretto; 4. Lucimar Ribeiro Rodrigues; 5. Ester Emily Fernandes Lopes; 6. Fernanda Oliveira; 7. Miriam Scheer; 8. Alan Souza; 9. Urbana Aparecida Lima Santos; 10. Luciano Aparecido de Oliveira; 11. João Carlos Regert Neto; 12. Daniel Galvan Pivetta.

Após as nomeações, foram registradas fotografias oficiais e encerrada a solenidade às dezenove horas e trinta minutos.

A reunião foi presidida pela Sra. Evelyn Olímpia Medrada Teixeira, apresentada pela Sra. Valdete Sousa, e esta ata foi redigida por Daniel Galvan Pivetta, servidor da Fundação Cultural de Vilhena.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv>, ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025, pontualmente às 10 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2025.

Eliane Teles dos Santos –
Presidente do Conselho Escolar
Marizeti Mendes de Oliveira

ERRATA DO AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 14/2025

O conselho escolar da escola Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa conforme segue: 01 - contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia no dia 12 de novembro de 2025, às 12h30min, na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 07 de novembro de 2025.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 228/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 158/2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 06 de novembro de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
184	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	XIII	IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025/SAAE

VALIDADE 12 (DOZE) MESES:

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAAE/2025, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 162/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA EPP CNPJ Nº 55.359.735/0001-06 com sede na Av. Integração Nacional, 593 Cerejeiras – Rondônia CEP: 76997-000 representada por RAFAEL ALEPRANDI BERGAMIN RG 1503687 SESDEC/RO CPF 030.771.622-88, e-mail: vortexgeek.shop@gmail.com telefone: (69) 9.9936-2723, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.677/23 e 59.678/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS E APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO COM A LEITURA DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL, A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS E COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES OPERACIONAIS EM RELAÇÃO ÀS ORDENS DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2025/SAAE E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 162/2025;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);
- 2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);
- 2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);
- 2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;
- 3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 038/2025/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SAAE/2025, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;
- 3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SAAE/2025, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA/MODELO
1	IMPRESSORA TERMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE CONTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPROVADAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO); B) IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA COM IMPRESSÃO DE TEXTOS, CÓDIGO DE BARRAS E IMAGENS; C) PROCESSADOR MÍNIMO: 528 MHZ 32BITS; D) MEMÓRIA FLASH MÍNIMA: 4 GB; E) LARGURA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 100 A 104MM; F) LARGURA MÁXIMA DA BOBINA: 113 MM; G) MÉTODO DE IMPRESSÃO: ROLO COM DIÂMETRO ATÉ 57MM; H) CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 METROS DE ROLO DE BOBINA; I) RESOLUÇÃO MÍNIMA 203 DPI; J) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -4º A 55ºC; K) INTERFACE DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA: BLUETOOTH 4.1; L) VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 127 MM / SEGUNDO; M) PESO MÁXIMO: 800G (COM BATERIA); N) DISPLAY LCD; O) NORMA DE OPERAÇÃO: IP54; P) RESISTÊNCIA A MULTIPLAS QUEDAS EM CONCRETO DE 2,0 METROS DE ALTURA; Q) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PARA USO COM O SOFTWARE DE LEITURA UTILIZADOS POR ESSA AUTARQUIA; R) FONTE PARA RECARGA DE BATERIA CONECTÁVELA PRÓPRIA IMPRESSORA; S) BATERIA RECARREGÁVEL MÍNIMA: LÍTIO-ION DE 3.400MAH; T) DIMENSÕES MÁXIMAS INCLUINDO BOBINA: 160 X 160 X 70 MM; U) CÓDIGO DE BARRAS: BARCODE RATIOS (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), LINEAR BARCODES (CODE 39, CODE 93, UCC/EAN128, CODE 128, CODABAR (NW-7), INTERLEAVED 2-OF-5, UPC-A, UPC-E, 2 AND 5 DIGITADD-ON, EAN-8, EAN-13, 2 AND 5 DIGITADDON) E 2-DIMENSIONAL (PDF417, MICROPDF417, MAXICODE, QR CODE, GS1 / DATABAR™ (RSS) FAMILY, AZTEC, MSI/PLESSEY, FIM POSTNET, DATA MATRIX, TLC39); V) PADRÃO DE COMMANDOS CPCL COM FIRMWARE COM CPCL NATIVO PARA SUPORTE A ZPL E EPL; W) SUPORTAR TRABALHAR COM ARQUIVOS PCX PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, EM ESPECIAL, IMAGEM DE ESTRUTURA DA FATURA/ DOCUMENTOS PARA IMPRESSÃO EM	UNID.	10	5.390,90	53.909,00	BIXOLON/XM7-40

	FORMULÁRIOS EM BRANCO; X) SUPORTAR A IMPRESSÃO DE FOTOS CAPTURAS POR SMARTPHONES E COLETORES DE DADOS E ENVIADAS PARA IMPRESSORA A CADA CAPTURA; Y) FUNÇÃO DE RETORNO DO STATUS DA IMPRESSORA PARA SOFTWARES DE IMPRESSÃO UTILIZADOS NO COLETOR OU SMARTPHONE WINDOWS MOBILE E ANDROID; Z) PERMITIR O CARREGAMENTO DE QUALQUER TIPO DE FONTES CUSTOMIZÁVEIS DE LETRAS PARA A MEMÓRIA DA IMPRESSORA, POSSIBILITANDO O USO VIA COMANDO; AA) POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA VIA DESKTOP; BB) POSSUIR SENSOR DE BLACKMARK PARA IDENTIFICAÇÃO DA PARADA DE AVANÇO DE BOBINA COM BOBINAS COM BLACKMARK NO FINAL DO FORMULÁRIO, PARTE TRASEIRA DO FORMULÁRIO, COM 3 MM MÍNIMOS DE ESPESSURA; CC) O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DA IMPRESSORA COM TODAS AS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO COM NOSSO SOFTWARE UTILIZADO NOS COLETORES/ SMARTPHONES ANDROID E WINDOWS MOBILE; DD) DISPONIBILIZAÇÃO DE SDK PARA WINDOWS MOBILE 6.5 (OU SUPERIOR) E ANDROID 4.1 (OU SUPERIOR) QUE PERMITA TODAS AS FUNCIONALIDADES DESCRIAS NESTE TERMO. O FORNECIMENTO DA SDK NÃO ELIMINA A NECESSIDADE DE TAMBÉM TRABALHAR DIRETAMENTE COM COMANDOS DIRETOS NO PADRÃO CPCL; EE) DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA O EQUIPAMENTO; FF) O EQUIPAMENTO SERÁ FORNECIDO COM CAPA FEITA COM MATERIAL RESISTENTE.					
2	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR COM AS SEGUINTESESPESIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR - DISPLAY: 6 POLEGADAS; - PROCESSADOR: OCTA-CORE (OITO NÚCLEOS) DE 2.0 GHZ (MÍNIMO), 2 PROCESSADORES OU MAIS; - VELOCIDADE DE DOWNLOAD: 390MBPS (MÍNIMO); - VELOCIDADE DE UPLOAD: DE 150MBPS (MÍNIMO); - RAM: 6GB (MÍNIMO); -ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB (MÍNIMO); - MEMÓRIA EXPANSÍVEL (DESEJÁVEL); - TELA: AMOLED; - TELA RESISTENTE A RISCOS: GORILLA GLASS 5 OU SUPERIOR (DESEJÁVEL); -RESOLUÇÃO DE TELA: 120HZ; - WI-FI: 802.11 OU SUPERIOR; - BATERIA: LI-PO; - CAPACIDADE BATERIA: MÍNIMO DE 4500MAH; - CÂMERA FRONTAL: 5MP (MÍNIMO) E CÂMERA TRASEIRA: 12MP(MÍNIMO); - VÍDEO: 4K (DESEJÁVEL); - CONEXÕES: BLUETOOTH, USB, GPS, 3G, 4G (MÍNIMO); - DEVE SER ENTREGUE COM OS SEGUINTESE ACESSÓRIOS: CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA E 1 (UM) FONE DE OUVIDO. COR PRETO OU PRATA.	UNID.	20	1.170,90	23.418,00	XIAOMI / REDMI NOTE 14 +FONE
TOTAL						77.327,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 038/2025/SAAE e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos constantes no Instrumento Convocatório;

6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 026/SAAE/2025:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;

8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o

SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa

RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;

11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012;

11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações

assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 122 – Administração Geral; 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0036 - Água é vida; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE; 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à comunidade; Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/SAAE/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-
RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ 55.359.735/0001-06
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4349

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 07.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 84/2025/CVMV

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 80 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.V. nº 4126 torna público o resultado FINAL DO CERTAME, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2025/CVMV, cujo objeto é a Contratação de uma Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade. Após análises das documentações juntadas ao longo do processo administrativo nº 84/2025/CVMV e prazo de recurso já garantido, a empresa AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.432.782/0001-99 sagrou-se VENCEDORA DO CERTAME por apresentar a melhor proposta e estar habilitada, por atender integralmente às exigências do edital.

Vilhena-RO, 07 de novembro de 2025.

Silviney Caetano
Presidente da Comissão Especial

DECRETO LEGISLATIVO NO 48, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA AO PASTOR SEBASTIÃO VALADARES NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao Pastor Sebastião Valadares Neto.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**